



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 766, DE 11/04/2005.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

Faz saber que os Vereadores da Câmara Municipal de Sumidouro aprovaram e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção até o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a Associação de Produtores Rurais de Sumidouro (APRUSU).

**Art. 2º** A Associação referida no artigo 1º desta Lei, contemplada com o recurso, terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da liberação do mesmo, para apresentar na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal a devida prestação de contas.

**Parágrafo único.** A prestação de contas de que trata o *caput* do presente artigo, deverá vir acompanhada das notas fiscais respectivas e de toda a documentação pertinente.

**Art. 3º** A subvenção de que trata a presente Lei será atendido com Dotação Orçamentária nº 1901.206010572.114.3350.43.00.

**Art. 4º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sumidouro, 11 de abril de 2005.

**Manoel José de Araújo**  
**Prefeito Municipal**